

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.034 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a realização de despesas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar despesas até o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), à título de indenização pela desocupação do imóvel da Rua José Antônio Barbosa, número 745, que será demolida para a abertura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas das dotações consignadas no orçamento vigente sob a ficha nº 301, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da dotação consignada sob a ficha nº 230, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

